



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-2015**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 2º, inciso II, letra “b”, da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2015, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

**1 – ORÇAMENTO:**

A Lei Orçamentária anual nº 3565/2014, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 43.588.900,00.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, artigo 121, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a R\$ 15.139.780,00, em relação à previsão da receita.

**2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2015, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

R\$ 11.073.130,31, o qual representa 26,31% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:

**a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:**

FONTE	ARRECADAÇÃO
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.564.040,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.739.447,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.709,40
DEDUÇÕES DA RECEITA	-135.004,23
<b>TOTAL DA RECEITA VINCULADA →</b>	<b>4.390.193,24</b>

**b) Desempenho do FUNDEB:**

O Município, no exercício de 2015, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi superavitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R\$ 10.277.947,47
(-) 9.7.2.0.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$ 6.132.344,45
<b>Resultado (Superavit) →</b>	<b>R\$ 4.145.603,02</b>

**c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:**

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias es-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

pecíficas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos do MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações atingiram o montante de R\$ 99.422,60, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

**d) Despesas computáveis para os fins do art. 212 da CF/88:**

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003 e a Resolução nº 918/2011, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2015, compreende o constante no balancete da Secretaria de Educação, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor Liquidado</b>
ENSINO FUNDAMENTAL –MDE	3.289.591,43
EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE	1.710.926,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL – MDE	63.938,70
ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB	4.836.620,36
EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	4.833.545,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB	583.487,40
<b>TOTAL DAS DESPESAS COMPUTAVEIS →</b>	<b>15.318.109,53</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**e) Apuração do índice de aplicação dos recursos:**

Especificação	Valor
<b>Total das Receitas Vinculadas</b>	<b>10.522.491,39</b>
Total das despesas Vinculada liquidadas	15.318.109,53
(-) Despesa Liquidada com Plus do FUNDEB	4.145.603,02
(-) Rendimentos de aplicações financeiras (MDE + FUNDEB)	99.376,20
<b>(=) Total das despesas Vinculada liquidadas</b>	<b>11.073.130,31</b>
<b>% Percentual Aplicado Conforme Art. 212 CF</b>	<b>26,31%</b>

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

**f) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:**

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB, devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

<b>(a)</b> Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2015	R\$ 10.277.947,47
<b>(b)</b> Despesas liquidadas com recursos do FUNDEB em 2015	R\$ 10.258.962,86
<b>Percentual aplicado no exercício de 2015</b>	<b>99,81%</b>

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

**g) Remuneração dos Professores:**

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2015, despendeu o montante de R\$ 6.719.054,59 nessas rubricas, representando 65,05% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado. De acordo com o disposto no inciso parágrafo único, inciso I do dispositivo legal acima referido, foram consideradas as seguintes despesas de caráter remuneratório:

<b>Especificação</b>	<b>Valor Liquidado</b>
<b>RECEITA DO FUNDEB + RENDIMENTO APLIC.FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 10.329.392,63</b>
Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	R\$ 4.145.136,86
Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil	R\$ 2.573.917,73
<b>Total Liquidado no exercício</b>	<b>R\$ 6.719.054,59</b>
<b>% Aplicado na Remuneração de Profissionais do Magistério</b>	<b>65,05%</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**h) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:**

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 2816/2007, instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sendo que os atuais membros foram nomeados pela Portaria 802 e 926/2015

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigentes, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados verificaram a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

## **PARECER**

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 10.522.491,39

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 11.073.130,31, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 26,31%, no exercício de 2015.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Guaporé, 15 de Março de 2016.